



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Procuradoria Jurídica

Parecer nº 149/2011.

Projeto de Lei nº 081/11, de autoria do Vereador **Pedro Nunes Filho**, que autoriza a Municipal a promover campanha de esclarecimentos para defesa do meio-ambiente.

Parecer:

As leis de natureza autorizativa são sempre objeto de proposição de iniciativa do Prefeito, além do mais é vedado à Casa de Leis apresentar projeto de lei que tenha por escopo disciplinar matéria que seja de iniciativa exclusiva do Prefeito ou que o autorize a executar tarefa que para ser realizada não necessite de autorização legislativa, sob pena de invadir a competência reservada do Chefe do Executivo para exercer a direção superior da administração pública local (art. 61, § 1º, inc II, alínea "b"), e de vulnerar o princípio da separação dos Poderes (art. 2º CF/88).

Sendo assim, opinamos pela inconstitucionalidade do projeto por violar a competência reservada do Executivo consubstanciada no princípio da separação dos Poderes.

Votorantim, SP., 30 de setembro de 2011.

João da Silva Neto
Procurador Jurídico